



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DADOS DO INTERESSADO:

NOME:			
CPF:		CARGO:	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CNPJ:	
TELEFONE:		EMAIL:	

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão acima referido, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

..... de 2024.

.....
ADQUIRINTE (Assinatura)

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail **licitacao@martinhocampos.mg.gov.br**. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Martinho Campos da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG**, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Prefeito Municipal Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS**, a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A abertura da sessão será às **13:00** horas, do **dia 22 de maio de 2024**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Não será realizado o credenciamento de empresas que se apresentarem logo após o Pregoeira ter anunciado o encerramento desta fase.

A sessão de lances acontecerá logo após o encerramento da fase de Credenciamento, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, ora situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar, Centro – Martinho Campos, MG.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à **LEI FEDERAL Nº 14.133/21** e suas alterações, bem como os termos do que disposto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, Decreto Municipal nº 141/2023 e Art. 1º - Inciso §2º, I do Decreto Municipal nº 94/2024.

O pregão será realizado pela Servidora Pública Aída Cristina Valadão de Moraes, nomeada pregoeira através da Portaria nº 137/2021 de 11 de novembro de 2021, tendo como Equipe de apoio as Servidoras Clésia Maria Dirino, Fábio Henrique Silva e Daniela de Fátima Gonzaga, designados conforme Decreto nº. 14/2024, de 5 de fevereiro de 2024. Maiores informações: (37) 3524-1273/ (37) 3524-9816.

1-OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições consignadas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante no anexo I deste edital, está de acordo com o que foi estimado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Saúde, Administração, Social, Obras e Serviços, Meio Ambiente, para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.martinhocampos.mg.gov.br.

2 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Pregão os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – A este processo se aplicará a Exclusividade tratada no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para aqueles itens com valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.1 – Os itens com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em CTP (COTA PRINCIPAL) e CTR (COTA RESERVADA).

2.2.2 - Os Itens preconizados no subitem **2.2.1** não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

- a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
- e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.3 – A **COTA RESERVADA** neste Edital será destinada ao atendimento da **COTA EXCLUSIVA** de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme disposto no inciso III do artigo 48, da LC 123/2006. Portanto, somente ME, EPP e Equiparadas poderão participar destes itens.

2.4 – A **COTA PRINCIPAL** deste Edital será destinada a ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o item 2.1, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a)** Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;
- c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d)** Tenha Agente Político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e)** Não tenha no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- g)** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA:.....

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA:

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. Na sessão pública para entrega das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

5.2. Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com entrega do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples, nesta última hipótese acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser entregue cópia autenticada ou cópia simples, nesta hipótese acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.8. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.9. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo citado no **ANEXO VIII**, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01 (uma) via, fora dos Envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.



5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem anterior implicará o não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou Microempreendedor Individual nos Termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo VI** juntamente com a **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, **ambas emitidas no ano de 2024.**

5.11.1. A ausência da declaração de enquadramento e da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial constantes do subitem 5.11 importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/06.

5.12 - O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.2, 5.3, 5.4, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02. No caso de EPP, ME e Equiparadas também deverão enviar fora dos envelopes os documentos previstos no subitem 5.11 caso queiram usufruir do tratamento favorecido disposto na Lei Complementar 123/06.

5.13 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração, ou resultante de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.14 - Os documentos para o Credenciamento e Habilitação poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados já autenticados.

5.15 - A não apresentação dos documentos exigidos no item 5.3 e 5.4, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame, mas não inabilita a empresa de participar do certame.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº1

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à



Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar:

6.1.1 – Nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.2 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.3 - Ser apresentada em formulário específico contendo o MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item.

6.1.4 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5 - Ser apresentada apenas com **02 (duas)** casas decimais após a vírgula

6.2 - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

6.3 - O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no contrato.

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

6.5 - Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 - Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.7 - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

6.8 - A contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.9 - Não será admitida oferta de valor que não atenda à totalidade dos itens descritos no Anexo I do edital.

6.10 - No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



6.11 - Apresentar o Termo de Compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo a seguir;

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.12 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.13 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.14 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.16 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos. A falta de algum destes dados não será critério de desclassificação.

6.17 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ou termo de compromisso, o licitante poderá emití-la de próprio punho, datar, assinar e entregar a pregoeira desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 - Serão desclassificadas:

7.1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

7.1.2 - As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.1.3 - As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;



8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2- A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos exceto quando apresentado na fase de credenciamento:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.

9.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);



9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

9.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior a licitação.

9.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.5.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.5.3 – se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

9.5.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6- Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.9 e seguintes, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame, mas não inabilita a empresa na fase de julgamento dos documentos de habilitação.



10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

10.1.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, a desligarem os celulares, e apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5 do Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

10.1.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.5 – Dar-se-á início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

10.1.5.2 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

10.1.5.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 deste edital.



10.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item 10 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item 10 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 meses, **contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2 – A entrega dos itens objeto desse edital deverá ser realizada nos locais indicados pelas secretarias requisitantes.

11.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

11.4 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área requisitante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração pública.

11.5- Os produtos serão recibos:

11.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou o responsável pelo recebimento do produto que ficam encarregados da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.

11.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

11.5.3 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas no Edital. Os produtos que forem recebidos e somente durante o uso for verificado que não estão de acordo com algum item do edital também deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.



11.5.4 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

11.5.5- O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelas secretarias requisitantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 - DO LICITANTE:

12.1.1 - Entregar o objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste certame, e na respectiva Ata de Registro de Preços e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

12.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4 - Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas no Edital ou que apresentarem qualquer defeito de fabricação.

12.1.5 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.

12.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, que deverão ser entregues dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

12.1.8 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto licitado.

12.1.9 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10- Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.



12.1.11- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.2 - DA CONTRATANTE:

12.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a efetiva entrega dos itens licitados e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto licitado.

12.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos produtos solicitados.

12.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

12.2.5 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6 - Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

13.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido a pregoeira via e-mail ou protocolado no departamento de licitações do Município de Martinho Campos.

13.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.



13.4 - O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se inclusive, o registro das razões em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.4 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024 abaixo relacionadas, e as que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.306.0021.2021.33903000 – FICHA 68 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0227.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.33903000 – FICHA 199 – FONTE 1.500.000.1002
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1 – Homologada a presente licitação, o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado ata de registro de preços.

16.2 – A ata de registro de preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal em, no máximo, 03 (três) dias úteis a partir do envio, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou de próprio punho.

16.2.1 – Após assinada digitalmente, o licitante deverá enviar a ata ao Departamento de Licitações deste Município por meio do e-mail licitacao@martinhocampos.mg.gov.br . Em sendo assinada de próprio punho, a ATA deverá ser enviada via correio em 02 (duas) vias.

16.2.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.4 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16.5 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.

16.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.8 – Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo Setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor e dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

16.9 – O fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.



17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

20 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



20.1 - Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio de certidões eletrônicas e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20.5 - O instrumento contratual será confeccionado de acordo com as quantidades apresentadas para suprir a necessidade das secretarias solicitantes para o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do mesmo.

21 - DOS REAJUSTAMENTO/DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

21.2 - Os preços poderão ser reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** apenas **após decorridos 12 meses** contados da data da assinatura do(a) contrato/ata.

21.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços/do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de:

I- força maior;

II- caso fortuito;

III- fato do príncipe; ou

IV- em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

21.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista o inciso IV do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

23 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



23.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com



23.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Martinho Campos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Martinho Campos poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- O Município de MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

25.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Departamento de Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.

25.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

25.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

26. Fazem parte do presente Edital:

26.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

26.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



26.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

26.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

26.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

26.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

26.7 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

26.8 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

26.9 - ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.10 - ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Martinho Campos, 07 de maio de 2024.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

AÍDA CRISTINA VALADÃO DE MORAES
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET próprio para diabéticos, instantâneo, 0% de açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais, aroma natural de chocolate, aroma idêntico ao natural de cacau, estabilizante lectina de soja, edulcorantes artificiais sucralose, acessulfame K e ciclamato de sódio. EMBALAGEM: embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no mínimo 210 gr. Com selo de aprovação da associação de diabetes juvenil. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter no ato de sua entrega no mínimo de 6 meses de validade.	UNIDADE	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
2	Achocolatado em pó. Alimento achocolatado com 7 vitaminas, embalagem de 400 gr. Ingredientes Básicos: extrato de malte de (47% extracto seco), leite magro concentrado, soro de leite concentrado, açúcar, cacau magro (9%), levedura, carbonato de magnésio, fosfato de cálcio, óleo vegetal, vitaminas (A, E, B1, B2, PP, B5, B6, B12, C), sal, aromatizante, vanilina. Pode conter traços de ovo. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, bem vedadas, de polietileno, contendo 400 g. Prazo de validade:	UNIDADE	2270	R\$ 8,38	R\$ 19.022,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à Nescau.				
3CTP	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Dinalsucar.	PACOTE	3604	R\$ 19,80	R\$ 71.359,20
4 CTR	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Dinalsucar.	PACOTE	1201	R\$ 19,80	R\$ 23.779,80
5	Água mineral sem gás, copo de 200ml. Embalagem de 48 copos	CAIXA	100	R\$ 43,16	R\$ 4.316,00
6	Água mineral sem gás, garrafa pet de 500 ml. Embalagem com 12 garrafas	FARDO	830	R\$ 23,89	R\$ 19.828,70
7	Água mineral sem gás: Garrafão de 20 litros, com reposição de garrafão.	UNIDADE	1935	R\$ 15,09	R\$ 29.199,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8	Água mineral sem gás: Garrafão de 20 litros, sem reposição de garrafão.	UNIDADE	10	R\$ 27,66	R\$ 276,60
9	Amendoim Características Técnicas: amendoim. Grupo: descascado, Subgrupo: bica corrida. Classe: miúdo. Tipo: único. Não deverá apresentar misturas, carunchos, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 g, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Pachá.	PACOTE	750	R\$ 8,15	R\$ 6.112,50
10	Amido de Milho. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada, em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Maisena e Duryea.	PACOTE	870	R\$ 7,37	R\$ 6.411,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



11 CTP	Arroz Agulhinha. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo fino, Tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Codil.	PACOTE	2340	R\$ 26,70	R\$ 62.478,00
12 CTR	Arroz Agulhinha. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo fino, Tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Codil.	PACOTE	780	R\$ 26,70	R\$ 20.826,00
13	Aveia Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, embalagem de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CAIXA	2020	R\$ 4,40	R\$ 8.888,00
14	Azeite de Oliva extra virgem: Azeite de Oliva extra virgem, embalagem de 0,500 ml, íntegra. Ingredientes: Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5%. Frasco de 500ml. /a rotulagem deve conter as	FRASCO	370	R\$ 46,88	R\$ 17.345,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	seguintes informações: data de validade/fabricação, lote e informações nutricionais.				
15	Batata Palha Características Técnicas: de primeira qualidade, íntegra e crocante, embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no MS. Embalagem íntegra, lacrada, contendo 140g. Similar à marca Yoki.	PACOTE	360	R\$ 10,65	R\$ 3.834,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, produto proveniente de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Embalagem de 80 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Similar à: Kitano, Pirata e Pachá	UNIDADE	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
17	Biscoito doce - Sabores: Maria, leite, coco ou maisena. Tipo rosquinha. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, amido, soro de leite, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de ácido de sódio), aromatizante e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease), estabilizante (lecitina de soja). Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, livre de gordura trans, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem,	CAIXA	1210	R\$ 17,64	R\$ 21.344,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 1,5 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Krokero.				
18	Biscoito doce (maisena) Integral Embalagem de 400 gr. Prazo de validade: mínimo de 8 meses de textura lisa, crocante. Ingredientes: farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Contendo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais.	PACOTE	1760	R\$ 6,83	R\$ 12.020,80
19	Biscoito salgado tipo cream cracker integral Biscoito salgado crocante, Ingredientes: Farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido mínimo de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais.	PACOTE	3220	R\$ 5,18	R\$ 16.679,60
20	BISCOITO TIPO POLVILHO 200 GR. Biscoito tipo polvilho, embalagem de 200 g. Não deve conter leite ou derivados em sua composição PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	3200	R\$ 10,36	R\$ 33.152,00
21	Bobina (saco plástico) picotada em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimentos, 35cm x 45cm, peso da bobina 5kg. Bobina com 500 saco plástico	ROLO	105	R\$ 50,80	R\$ 5.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	Bobina (saco plástico) picotada em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimentos, 40cm x 60cm, capacidade para 7 kg. Bobina com 400 sacos.	ROLO	95	R\$ 41,80	R\$ 3.971,00
23	Bule industrial, alumínio, cabo de madeira, com tampa, capacidade 4,5 lt.	UNIDADE	40	R\$ 111,33	R\$ 4.453,20
24	CACAU EM PÓ PURO. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Similar à Marcas: Sicão, Pink e Gran Fibra.	PACOTE	475	R\$ 31,90	R\$ 15.152,50
25	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído do Tipo Tradicional ou Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: 1) Pó homogêneo, espécie: 100% arábica, a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. 2) Similar às Marcas: Pilão, 3 Corações, Melita ou equivalente. 3) Espécie: Café Tradicional ou Superior, Nota de Qualidade Geral maior ou igual a 4,5 e menor que 7,2. 4) Bebida (sabor): do tipo intensidade média e, caso conste na embalagem, variando de 5 a 10: café mais equilibrado com torra média, com sabores mais acentuados, bebida dura para melhor. 5) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas. 6) Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da Classificação Oficial Brasileira. 7) Características >sicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro. 8) Características químicas (exigidas	UNIDADE	3420	R\$ 15,89	R\$ 54.343,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; e 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. 9) Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; e 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. 10) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
26	CANELA, em pó, embalagem com aproximadamente 40 g.	POTE	320	R\$ 7,13	R\$ 2.281,60
27	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	PACOTE	1060	R\$ 3,03	R\$ 3.211,80
28 CTP	Carne bovina fresca de 1ª qualidade em cubos características técnicas: peça de carne bovina(musculo), cortada em cubos, resfriada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável.	QUILOGRAMA	3675	R\$ 29,96	R\$ 110.103,00
29 CTR	Carne bovina fresca de 1ª qualidade em cubos características técnicas: peça de carne bovina(musculo), cortada em cubos, resfriada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável.	QUILOGRAMA	1225	R\$ 29,96	R\$ 36.701,00
30 CTP	Carne bovina sem osso moída resfriada de primeira qualidade. Características técnicas: peça de carne bovina, resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha	QUILOGRAMA	3750	R\$ 33,13	R\$ 124.237,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	cereja, elástica e com odor agradável.				
31 CTR	Carne bovina sem osso moída resfriada de primeira qualidade. Características técnicas: peça de carne bovina, resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica e com odor agradável.	QUILOGRAMA	1250	R\$ 33,13	R\$ 41.412,50
32	Carne suína de boa qualidade, resfriada, apresentada em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lavrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalados de 1kg.	QUILOGRAMA	2090	R\$ 18,71	R\$ 39.103,90
33	CEREAL INFANTIL multicereais, contendo no mínimo 13 vitaminas e pelo menos 6mg de ferro a porção. Embalagem de 400 gramas cada. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	300	R\$ 15,51	R\$ 4.653,00
34	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional, embalagens de 1	UNIDADE	240	R\$ 26,23	R\$ 6.295,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	kg". ZERO GORDURAS TRANS. Marcas de referência: Fleischmann, Mavalério e Sicao.				
35	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho grande	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	Colher descartável para refeição, em material plástico transparente, embalagem com 50 unidades	UNIDADE	1650	R\$ 4,84	R\$ 7.986,00
37	Colher descartável para sobremesa, em material plástico transparente, embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	1650	R\$ 3,73	R\$ 6.154,50
38	Colorífico: Corante alimentício de cor alaranjada, conhecido como Colorau. Ingredientes: Produto constituído de mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com matéria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjado. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, atóxica, termos soldada de embalagem de 500 gr e embalagem secundária de caixas de papelão ou fardos resistentes. Prazo de validade no mínimo 6 meses. A embalagem deve conter data de fabricação, lote.	UNIDADE	530	R\$ 4,57	R\$ 2.422,10
39	Copo plástico descartável de 200 ml, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	5170	R\$ 11,90	R\$ 61.523,00
40	Copo plástico descartável de 300 ml, em polipropileno, em cor branca, dimensão 9,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro da boca, embalagem com 100 unidades	PACOTE	2150	R\$ 11,19	R\$ 24.058,50
41	Copo plástico descartável de 50 ml, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	955	R\$ 3,63	R\$ 3.466,65
42	Copo plástico descartável para caldo de 300 ml, em polipropileno, cor branca, dimensão 4,5cm de altura e 7cm de diâmetro, embalagem com 50 unidades	UNIDADE	1160	R\$ 5,00	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



43 CTP	Coxa e sobre coxa de frango com osso-características técnicas: congelado com pesagem média de 250mg por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Similar a marca Avivar.	QUILOGRAMA	5475	R\$ 16,95	R\$ 92.801,25
44 CTR	Coxa e sobre coxa de frango com osso-características técnicas: congelado com pesagem média de 250mg por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Similar a marca Avivar.	QUILOGRAMA	1825	R\$ 16,95	R\$ 30.933,75
45	FARINHA DE AVEIA - 500GR, Farinha de aveia. Produto obtido pela moagem dos flocos de aveia beneficiada. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do	PACOTE	300	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	mesmo. ROTULAGEM: rotulagem de acordo com a legislação. Será rejeitada a farinha que apresente odor oxidado e/ou de mofo. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: farinha; Cor: branco - Textura: fina e uniforme; Odor: característico do produto; Sabor: característico do produto. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: A embalagem primária deverá apresentar em: embalagem plástica, resistente, reforçada, transparente, resistente, termossoldado, (com solda reforçada) original de fábrica com identificação do produto, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Similar à marca: Viver Bem, Kodilar e Natural Life.				
46	Farinha de Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: fina beneficiada, Classe: amarela e torrada. Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Amafil.	PACOTE	1720	R\$ 5,76	R\$ 9.907,20
47	Farinha de Milho Bijú. Características Técnicas: Farinha de milho em flocos (bijú). Grupo: Seca, Subgrupo: Flocos. Classe: Amarela. Tipo: 1; não contém corantes; tradicionalmente moído na pedra. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes	PACOTE	1550	R\$ 7,10	R\$ 11.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Rocinha.				
48	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO), amarela, flocada, de 1ª qualidade. Grãos homogêneos, odor e sabor característico de milho, produto 100% natural, sem glúten. Embalagem de 500g constando dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Produto com validade igual ou superior a 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Similar à marca: Yoki, Sinhá e Pachá	PACOTE	310	R\$ 3,73	R\$ 1.156,30
49	Farinha de Trigo com fermento Características Técnicas: farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar á marca Dona Benta.	PACOTE	4200	R\$ 6,90	R\$ 28.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



50	FARINHA LÁCTEA 400 GR Entende-se por “farinha láctea” o produto resultante de dessecação em condições próprias, da mistura de leite com farinha de trigo, cujo amido tenha sido tornado solúvel por técnica apropriada, e fonte de 11 vitaminas e ferro. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. ORGANOLÉPTICAS: Aroma: próprio; Aspecto: pó uniforme, sem grumos; Cor: branca, com tons leves de amarelo; FÍSICO-QUÍMICAS PARA 100 GRAMAS DE PRODUTO: Carboidrato: mínimo 22 g; Proteína: mínimo 3,8 g; Gorduras Totais: máximo 1,8 g; Fibra Alimentar: mínimo 0,8g; Ferro: mínimo 1,7 mg; Sódio: máximo 70 mg. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade 400 (quatrocentos) gramas	LATA	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
51	Feijão Carioca Características Técnicas: Classe: Carioca, novo, tipo 1, extra, grupo 1. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	PACOTE	5200	R\$ 8,87	R\$ 46.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	nome e/ou marca, ingredientes, data de empacotamento e validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Codil.				
52	Feijão preto novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 5 meses.	PACOTE	2050	R\$ 9,49	R\$ 19.454,50
53	Fermento Químico. Características Técnicas: ingredientes – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas de 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Pó Royal.	UNIDADE	640	R\$ 5,29	R\$ 3.385,60
54	Filtro de café reutilizável, nº 103, embalagem com 30 unidades.	UNIDADE	5640	R\$ 5,62	R\$ 31.696,80
55	FLOCOS FINOS DE AVEIA- 500GR, Flocos finos de aveia. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (Avena sativa, L.), beneficiada. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: flocos médios; Cor: branco – creme; Textura e granulação: fina e uniforme; Odor: característico do produto; Sabor: característico do produto. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS(30gr) carboidrato: mínimo: 17 g, proteína: mínimo: 4,3 g, gordura total: mínimo: 2,2 g, fibra: mínimo: 2,9 mg, PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar	PACOTE	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: A embalagem primária deverá apresentar em: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, resistente, termos soldado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Similar à marca: Natural Life, Yoki e Jasmine				
56	FÓRMULA INFANTIL a base de soja, indicada para lactentes a partir de 6 meses, com alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Composição: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citratotripotássico, citratotrisódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantatênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Sem glúten. Apresentação: latas contendo 400g, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	LATA	200	R\$ 54,89	R\$ 10.978,00
57	Fórmula nutritiva sabor morango na versão pó. Lata com 380grm. Produto contém polpa natural de fruta de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, flocos de cereais - trigo, cevada e aveia, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloridrato de tiamina e colecalciferol), sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido cítrico. Alérgicos: contém derivados de leite, trigo cevada, aveia e soja. Pode conter centeio. Contém lactose. Contém glúten.	LATA	1000	R\$ 18,14	R\$ 18.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



58	Fubá de canjiquinha embalagem de 500 gr.	PACOTE	1050	R\$ 5,19	R\$ 5.449,50
59	Fubá Mimoso Fino Características Técnicas: ingredientes - fubá mimoso fino (geneticamente a partir de Bacillusthuringiensis, Streptomycesviridochromogenes), ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não contém glúten. Não deverá apresentar misturas, carunchos, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Sinhá.	PACOTE	1750	R\$ 3,62	R\$ 6.335,00
60	Garrafa Térmica Cromada 1,8 Litros com pulsador e alça. Características: - Garrafa térmica - Pressão - Com alça - Revestida em aço/ inox fosco - Ampola de vidro - Sistema que evita pingos - Capacidade: 1,8 litros	UNIDADE	50	R\$ 122,22	R\$ 6.111,00
61	GELATINA DIET (sabores variados), caixinha com peso de 12g, com 0% de açúcar. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Na embalagem, data de fabricação, validade, peso e informações nutricionais. PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1070	R\$ 2,98	R\$ 3.188,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



62	Gelatina em pó. Características Técnicas: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante, antiemético (fostatocálcico e dióxido de silício), edulcorantes artificiais (aspartame e acesulfame-k), ferro e vitaminas, e corantes artificiais; não contém glúten. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá estar intacta e conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 45g. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Data de fabricação máxima de 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Apti.	UNIDADE	5070	R\$ 1,69	R\$ 8.568,30
63	Guardanapo papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 22 x 23 cm, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	550	R\$ 3,90	R\$ 2.145,00
64	Isqueiro portátil, tamanho grande, medindo 8cm de comprimento, cor variada	UNIDADE	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
65	LEITE DE SOJA, composto elaborado com grãos de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetra Pack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. Similar à marca: Ades.	PACOTE	200	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



66 CTP	LEITE EM PÓ 400 GR - Leite em pó integral e instantâneo. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados, acrescido de lecitina, como emulsionante em uma proporção máxima de 5g/kg. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Anexo da Portaria nº.369, de 04/09/97, M.A.A., item 4.2.1, publicada em 08/09/97. FÍSICO-QUÍMICAS: Porção de 25 gramas: Gordura Total: máximo 7g. Proteína: mínimo 6g. Cálcio: mínimo de 235mg. PRAZO DE VALIDADE: Prazo de Validade: mínimo de 06 (seis) meses. EMBALAGEM: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. ZERO GORDURAS TRANS. Similar às marcas: Itambé, Camponesa e Piracanjuba.	PACOTE	6240	R\$ 13,14	R\$ 81.993,60
-----------	--	--------	------	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



67 CTR	LEITE EM PÓ 400 GR - Leite em pó integral e instantâneo. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados, acrescido de lecitina, como emulsionante em uma proporção máxima de 5g/kg. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Anexo da Portaria nº.369, de 04/09/97, M.A.A., item 4.2.1, publicada em 08/09/97. FÍSICO-QUÍMICAS: Porção de 25 gramas: Gordura Total: máximo 7g. Proteína: mínimo 6g. Cálcio: mínimo de 235mg. PRAZO DE VALIDADE: Prazo de Validade: mínimo de 06 (seis) meses. EMBALAGEM: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. ZERO GORDURAS TRANS. Similar às marcas: Itambé, Camponesa e Piracanjuba.	PACOTE	2080	R\$ 13,14	R\$ 27.331,20
-----------	--	--------	------	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



68	Leite Integral longa vida Características Técnicas: leite fluído UHT. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Tetra Pak, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Prazo de fabricação: Máximo de 1 mês. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Similar à marca Itambé.	CAIXA	4730	R\$ 5,95	R\$ 28.143,50
69	Leite Integral Pasteurizado Características Técnicas: leite fluído em in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Prazo de fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Similar à marca Maverro.	UNIDADE	4600	R\$ 5,13	R\$ 23.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



70	LEITE PARA LACTENTES + 6 MESES. Lata com 800gr. Leite desnatado, proteínas do soro lácteo, malto dextrina, óleos vegetais, soro lácteo em pó desmineralizado, lactose, substâncias minerais (citrato de cálcio, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, cloreto de sódio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, iodeto de potássio, selenato de sódio), emulsionante (lecitina de soja), vitaminas (C, E, ácido pantotênico, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ácido fólico, biotina, B12), óleo de peixe, cultura de <i>S. thermophilus</i> , cultura de bifidobactérias. . Origem das proteínas: Soro Lácteo. + 6 meses.	LATA	200	R\$ 73,12	R\$ 14.624,00
71	LEITE PARA LACTENTES 0 A 6 MESES. Lata com 800gm. Leite para lactentes composto por: Proteínas do soro de leite, leite magro, óleos vegetais (palma, colza, coco, girassol) e de <i>Mortierella alpina</i> , lactose, substâncias minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, selenato de sódio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), óleo de peixe, emulsionante (lecitina de soja), vitaminas (C, E, PP, ácido pantotênico, A, B1, B6, D, K, B2, ácido fólico, B12, biotina), L-fenilalanina, cultura de bifidobactérias, taurina, L-histidina, inositol, nucleótidos, L-carnitina. Origem das proteínas: Soro Lácteo. 0 a 6 meses.	LATA	200	R\$ 68,37	R\$ 13.674,00
72	Macarrão conchinha para sopa Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 5	PACOTE	2020	R\$ 4,74	R\$ 9.574,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Santa Amália.				
73	Macarrão Espaguete nº 08 Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma) Não deverá apresentar sujeidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Santa Amália.	PACOTE	4200	R\$ 5,49	R\$ 23.058,00
74	Macarrão Parafuso Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Não deverá apresentar sujeidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Santa Amália.	PACOTE	2550	R\$ 4,85	R\$ 12.367,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



75	MACARRÃO TP PADRE NOSSO OU PARAFUSO 500G SEM OVOS. Obtido da farinha de trigo especial (<i>Triticumaestivum</i> L.) ou sêmola de trigo adicionado de água potável ISENTO DE OVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico e cortado no formato padre nosso. Produto com 0% gorduras trans, enriquecido com ferro e ácido fólico. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05). O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. ORGANOLÉPTICAS: aspecto, cor e odor: característico PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, sem danos, original de fábrica, constando data de fabricação e validade do produto e número do lote, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	PACOTE	520	R\$ 3,72	R\$ 1.934,40
----	---	--------	-----	-------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



76	Margarina - Produto obtido de vegetais líquidos e Inter esterificados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 80% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação, lote e informações nutricionais.	UNIDADE	2670	R\$ 8,61	R\$ 22.988,70
77	Milho de Canjica. Características Técnicas: grupo: misturada, subgrupo: despeliculada, classe: branca ou amarela, tipo 1, de procedência nacional, ser de safra corrente. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 g, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Pachá.	PACOTE	900	R\$ 7,49	R\$ 6.741,00
78	Milho para pipoca. Características Técnicas: milho de pipoca amarelo, duro, tipo 1, ser de safra corrente. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 g, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes,	PACOTE	1460	R\$ 5,00	R\$ 7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	data de validade e fabricação (empacotamento), lote e informações nutricionais. Similar à marca Pachá.				
79	Milho verde enlatado (em conserva). Ingredientes: Milho, água e sal, não contem glúten. Embalagem de 200gr.	LATA	1010	R\$ 4,69	R\$ 4.736,90
80	Milho verde enlatado (em conserva). Ingredientes: Milho, água e sal, não contem glúten. Embalagem de 2kg.	LATA	222	R\$ 42,10	R\$ 9.346,20
81	Óleo de Soja Características Técnicas: óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipiente intacto de plástico, de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca ABC.	UNIDADE	4320	R\$ 5,70	R\$ 24.624,00
82	ORÉGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	UNIDADE	110	R\$ 3,69	R\$ 405,90
83	Polvilho Azedo ou Doce Características Técnicas: produto derivado da mandioca. Não contém glúten. Não deverá apresentar misturas, carunchos, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Amafil.	PACOTE	850	R\$ 11,33	R\$ 9.630,50
84	Prato descartável, em polipropileno, cor branca, com 18cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	PACOTE	3100	R\$ 13,49	R\$ 41.819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



85	Prato descartável, em polipropileno, cor branca, com 22 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	PACOTE	900	R\$ 6,10	R\$ 5.490,00
86	QUEIJO MEIA CURA, tipo minas, com pouco sal, resfriado, embalagem fechada a vácuo, intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido (1 kg), registro no Mapa. De 1ª qualidade, sem ranço. Validade mínima de 60 dias. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento dentro do prazo de validade, embalagens danificadas, produto em desacordo com a descrição e produto de marca diferente a definida no processo licitatório.	UNIDADE	380	R\$ 55,93	R\$ 21.253,40
87	Refrigerante à base de extrato de guaraná Características Técnicas: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. Deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94, contendo 2 litros. Similar à marca Antarctica.	UNIDADE	600	R\$ 8,84	R\$ 5.304,00
88	Refrigerante à base de extrato de noz cola Características Técnicas: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Deve ser livre de sujidades, parasitas, larvas. Acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94, contendo 2 litros. Similar à marca Coca-Cola.	UNIDADE	2900	R\$ 9,35	R\$ 27.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



89	Refrigerante à base de laranja Características Técnicas: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Deve ser livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 meses e 20 dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94, contendo 2 litros. Similar à marca Coca-Cola.	UNIDADE	2900	R\$ 9,51	R\$ 27.579,00
90	Requeijão Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	UNIDADE	970	R\$ 12,75	R\$ 12.367,50
91	Saco de Papel para pipoca Tipo nº 3; Embalagem com 500 saquinhos.	PACOTE	440	R\$ 25,12	R\$ 11.052,80
92	Sacos Plásticos para cachorro quente – Embalagem com 500 unidades.	PACOTE	340	R\$ 16,23	R\$ 5.518,20
93	Sal Refinado Extra Iodado Características Técnicas: ingredientes – sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, antiemectante ferrocianeto de sódio INS535. Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Similar à marca Mocal.	PACOTE	860	R\$ 3,05	R\$ 2.623,00
94	Sardinha em lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 250g.	UNIDADE	150	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



95	SUCO CONCENTRADO, INTEGRAL SABORES VARIADOS. Suco concentrado integral. COMPONENTES NECESSÁRIOS: Mínimo de 50% de polpa da fruta. Sem açúcar e sem corantes artificiais. DILUIÇÃO OU RENDIMENTO: Maior ou igual a 1:8 (1 parte de suco para 8 de água). PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Garrafinha de 500ml **Não é permitido a troca por sabor semelhante, embalagem de tamanho proporcional ao solicitado OU xarope concentrado. Similar à marca Ebba (Maguary).	UNIDADE	1500	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
96	Suco em Pó adoçado-Embalagem de 240 gr, valor energético 91 kcal, carboidratos 24 g.	UNIDADE	950	R\$ 2,49	R\$ 2.365,50
97	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO " SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 G. Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose, sabores variados.	UNIDADE	100	R\$ 62,15	R\$ 6.215,00
98	Suporte de plástico para coador de café, nº 103	UNIDADE	123	R\$ 19,23	R\$ 2.365,29
99	VINAGRE DE MAÇÃ OU DE LIMÃO OU DE ÁLCOOL: frasco de 750ML: PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VIDRO	320	R\$ 6,57	R\$ 2.102,40
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 1.821.173,69					

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Martinho Campos-MG, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A presente aquisição tem como objetivo também, assegurar o fornecimento regular e eficiente de alimentos em todas as secretarias. Além disso, essa iniciativa visa garantir o abastecimento contínuo de café e lanche para os servidores vinculados as Secretarias Municipais, bem como a disponibilização de itens descartáveis para beneficiar tanto os servidores quanto os cidadãos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 - Os produtos serão entregues quase que diariamente, parceladamente para a preparação imediata. Poucos produtos poderão ser estocados, a não ser aqueles com prazo de validade maior.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A entrega dos itens objeto desse Termo de Referência deverá ser realizada nos locais indicados pelas secretarias requisitantes.

5.2 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área requisitante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração pública.

5.4 - Os produtos serão recibos:

5.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou o responsável pelo recebimento do produto que ficam encarregados da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.



5.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.5 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas no Edital. Os produtos que forem recebidos e somente durante o uso for verificado que não estão de acordo com algum item do edital também deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

5.6 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.7 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelas secretarias requisitantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 - Exigências de Habilitação

7.2.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos exceto quando apresentado na fase de credenciamento:

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.

7.2.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

7.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6 - Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

7.2.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior a licitação.

7.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 - DO LICITANTE:

8.1.1 - Entregar o objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste certame, e na respectiva Ata de Registro de Preços e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4 - Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas no Edital ou que apresentarem qualquer defeito de fabricação.

8.1.5 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, que deverão ser entregues dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto lícitado.

8.1.8 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto lícitado.

8.1.9 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

8.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a efetiva entrega dos itens lícitados e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto lícitado.



8.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

8.2.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos produtos solicitados.

8.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

8.2.5 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.6 - Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9 - ESTIMATIVAS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado para a aquisição dos itens de 01 ao 99 é de **R\$ 1.821.173,69** (Hum milhão, oitocentos e vinte e um mil e cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

OBS: Os licitantes deverão ficar atentos ao descritivo de cada item, para que não sejam ofertados, produtos que não atendam exatamente à especificação exigida, sob pena do item ofertado ser desclassificado da proposta.

10 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos financeiros para pagamento dos itens que serão adquiridos, correrão por conta das dotações do ano de 2024 conforme abaixo relacionadas, e as que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.306.0021.2021.33903000 – FICHA 68 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0227.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.33903000 – FICHA 199 – FONTE 1.500.000.1002
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de reponsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

11.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12 – DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

b) O prazo para entrega dos produtos licitados quando solicitado será de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

c) O Local de entrega dos produtos licitados será na sede da Secretaria solicitante conforme endereço indicado na ordem de fornecimento.

13 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à licitante, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC.

2) Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência e no Edital de Licitação como de responsabilidade da Licitante e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

3) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital **NÃO** têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

As Secretarias Municipais requisitantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas técnicas e legais pertinentes aos produtos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



IGOR JUNIOR SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

DANIELA DE FÁTIMA GONZAGA

Secretária Municipal de Cultura

JOANA D'ARC CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA COSTA CAETANO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HEBERT HENRIQUE SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

MARIA JOSÉ CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, ÀS 13:00 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO Nº 35/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, **PREGÃO PRESENCIAL SRP**
Nº 4/2024.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2024

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

Prefeitura Municipal de Martinho Campos.

Local de entrega: Secretaria Municipais Requisitantes.

No dia XX de XX do ano de 20XX, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.977.646-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº X/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário XXXXX**, com Endereço na Rua XX, nº XX, bairro XXX, município de XX/MG, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, telefone:(XX)XXXX, E-mail: XXX@XXXX, representado pelo sócio XXXX, com autorização constante do Processo nº XX/2024, homologado em XX de XXX de 20XX, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Presencial SRP nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XX de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Presencial nº. ____/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.306.0021.2021.33903000 – FICHA 68 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0227.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.33903000 – FICHA 199 – FONTE 1.500.000.1002
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo para fornecimento dos itens licitados será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 - A entrega ocorrerá de acordo com o endereço mencionado na ordem de fornecimento.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar objeto dessa contratação dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

8.5 - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

8.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

8.7 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

8.8 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9 - Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



8.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

8.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

10.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2024

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.324/0001-93
WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ xxxxx
xxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº X/2024

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

No dia ____ de ____, do ano de ____, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. 977.646-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº XXX/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, Endereço _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, com autorização constante do Processo nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e no Pregão Presencial SRP nº xx/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. X/2024, Pregão Presencial SRP nº X/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O valor deste contrato é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo nº ____/2024, Pregão Presencial SRP Nº ____/2024, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2024 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a serem consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2002.33903000 – FICHA 33 – FONTE 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0022.2014.33903000 – FICHA 63 – FONTE 1.500.000.1001
02.05.01.12.306.0021.2021.33903000 – FICHA 68 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0026.2025.33903000 – FICHA 102 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.01.08.243.0030.2033.33903000 – FICHA 118 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0227.2042.33903000 – FICHA 139 – FONTE 1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0027.2125.33903000 – FICHA 152 – FONTE 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – FICHA 188 – FONTE 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.33903000 – FICHA 199 – FONTE 1.500.000.1002
02.09.01.13.122.0041.2066.33903000 – FICHA 258 – FONTE 1.500.000.0000
02.09.01.13.391.0045.2070.33903000 – FICHA 267 – FONTE 1.500.000.0000
02.10.01.04.122.0046.2075.33903000 – FICHA 284 – FONTE 1.500.000.0000
02.17.01.04.122.0050.2094.33903000 – FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000
02.18.01.20.122.0053.2117.33903000 – FICHA 395 – FONTE 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo para fornecimento dos itens licitados será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 - A entrega ocorrerá de acordo com o endereço mencionado na ordem de fornecimento.

4.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante necessidade e conveniência da Administração ou da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

6.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

6.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

6.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;



7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

8.5 - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

8.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

8.7 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

8.8 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9 - Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

8.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



- c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10.1.1 - Após os primeiros **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com data-base vinculada à data da proposta reajustada.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

10.3 - O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro de preços e será de **20 (vinte) dias úteis** e, caso haja alteração dos valores, esta passará a valer à partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

13.1 - O contratado somente poderá ceder ou transferir o presente contrato com autorização expressa da Administração Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO

14.1 - O contratado obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº _/2024, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena à **Ata de número XXXX**, ao Pregão Presencial SRP nº **_/2024**, Processo nº **_/2024**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, ____ de ____ de 2024

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____